



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021)

1 - Secretaria/Órgão	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
2 - Descrição do Objeto	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LÍQUIDO E/OU SECO E/OU ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 972/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1.002/2021 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA CONFORME LEI Nº 1.000/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1.054/2023 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO de CUNHATAÍ/SC.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário Município	Preço Unitário Agricultor	Prelo Total da Hora
01	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE 20T A 23T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 268,25 R\$ 318,50	R\$ 443,35
02	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 24T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 305,00 R\$ 355,00	R\$ 480,00
03	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL ATÉ 17T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 272,00 R\$ 322,00	R\$ 447,00
04	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 18T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 301,66 R\$ 351,66	R\$ 476,66
05	SERVIÇO DE HORA DE RETROESCAVADEIRA 4X4.	Hora	1.200	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 260,00
06	SERVIÇO DE HORA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 3,5T.	Hora	1.200	R\$ 70,00	R\$ 190,00	R\$ 260,00
07	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 11.000 LITROS.	Hora	1.200	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
08	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS.	Hora	1.200	R\$ 50,00	R\$ 220,00	R\$ 270,00
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	Os valores estimados foram obtidos após a realização de pesquisa de mercado com fornecedores locais, haja vista que se tentou aproximar da realidade dos valores praticados na região. Ademais, os valores subsidiados pela municipalidade estão descritos em lei municipal.					

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

4 - Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052	33.90.39.99	102/2024	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Melhoramento das Propriedades
2.053	33.90.39.99	104/2024	Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural
5 - Vigência	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.		
6 - Justificativa	<p>A agricultura é uma das bases fundamentais da economia de Cunhataí, representando não apenas uma fonte de renda para os munícipes, mas também um pilar essencial para a segurança alimentar e o desenvolvimento local. No entanto, os desafios enfrentados pelos agricultores muitas vezes são exacerbados pela falta de acesso a equipamentos adequados e modernos, o que impacta diretamente na eficiência e na produtividade das atividades agrícolas.</p> <p>Diante desse cenário, o credenciamento de horas máquinas surge como uma medida crucial para auxiliar os produtores rurais de Cunhataí a superarem tais obstáculos e aprimorarem suas práticas agrícolas. Este programa visa proporcionar acesso subsidiado a equipamentos agrícolas, permitindo que os agricultores realizem suas atividades de plantio, cultivo e colheita de forma mais eficiente e econômica.</p>		
7 - Requisitos da contratação	<p>Para ser contratada a empresa precisa possuir os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ato constitutivo ou contrato social vigente, via original ou autenticado, quando emitido através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.b) Comprovação da inscrição e de situação cadastral da empresa jurídica (CNPJ).c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa.f) Prova de regularidade perante o FGTS.g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.h) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial;i) Comprovação de que o veículo/máquina que irá prestar os serviços é de propriedade da empresa, o qual deverá ser comprovado por meio de contrato de compra/venda, locação ou documento de licenciamento do veículo do ano corrente.j) Caso a comprovação do item anterior seja por meio de contrato de locação, este deverá estar vigente na <u>data da solicitação do credenciamento</u>, <u>durante o período do credenciamento</u> e <u>no prazo do contrato</u> conjuntamente com o documento de licenciamento do veículo.		

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	k) Declaração Unificada, conforme modelo constante em anexo.
8 - Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1 - Prazo	Após a emissão de ordem de serviço, relativa à execução dos serviços, fica a cargo do municípe beneficiado entrar em contato com o fornecedor credenciado para acertarem o prazo para realização do serviço
8.2 - Local	A execução do serviço será realizada na propriedade do municípe, o qual ficará responsável pela indicação correta do endereço ao fornecedor credenciado
8.3 - Resultados pretendidos com o objeto	<p>Em primeiro lugar, ao subsidiar uma parte do custo dos equipamentos, o municípe de Cunhataí demonstra seu compromisso com o desenvolvimento sustentável da agricultura local e com o bem-estar dos produtores rurais.</p> <p>Outro ponto relevante é o impacto social do programa. Ao facilitar o acesso dos agricultores a equipamentos agrícolas de qualidade, o credenciamento de horas máquinas contribui para a geração de empregos no campo, fortalecendo a economia local e reduzindo as disparidades socioeconômicas entre os municípes. Além disso, ao aumentar a eficiência na produção agrícola, o programa pode resultar em excedentes que beneficiam toda a comunidade, seja através da oferta de alimentos mais abundantes e acessíveis, seja através do aumento da renda dos produtores.</p>
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	O Municípe deverá ir até a Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e solicitar a requisição do serviço pelo fornecedor credenciado. Após, a Secretária mencionada expedirá a ordem de serviço e o municípe deverá buscar o fornecedor credenciado para o uso do equipamento.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	<p>Os serviços a serem realizados nas propriedades, observadas as limitações dos veículos (Caminhão de Distribuição de Adubo), consistirão:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A distribuição e transporte de adubo líquido e seco, e a distribuição de calcário, realizados com caminhão de prestadores de serviço contratados pela municipalidade.b) As demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.c) Os beneficiários do programa receberão o subsídio equivalente a R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para cada hora máquina de caminhão executada, com um limite de até 25 (vinte e cinco) horas anuais, limitação está, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.002/2021 e alterações. <p>Os serviços a serem realizados nas propriedades, observadas as limitações da máquina (Trator Esteira, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica e Mini Escavadeira) e equipamento, consistirão:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Na manutenção e construção de estradas internas das propriedades rurais;b) Na conservação do solo;c) Construção e manutenção de bebedouros rurais;d) Construção de silos-trincheira, esterqueiras ou lagoas de tratamento de dejetos, tanques ou lagoas destinadas à piscicultura;e) Sistemas de abastecimento de água na propriedade;f) As demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>g) Os beneficiários do programa receberão subsídios, para cada hora máquina a ser executada, limitado ao valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por beneficiado.</p>
9.3 - Condições de Recebimento	<p>Os serviços deverão ser realizados pelos fornecedores credenciados, mediante o serviço prestado por seus funcionários e as máquinas pertencentes a empresa. A ordem de serviço somente será aceita, após a assinatura da empresa, do operador da máquina e do Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente.</p>
10 - Proposta	<p>Poderão se credenciar todos as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus anexos.</p> <p>Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Cunhataí/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.</p>
11 - Condições de Pagamento	<p>Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora de serviço realizado, de acordo com os valores constantes neste Termo de Referência e quando pertinentes conforme a Lei Municipal nº 1.000/2021 e a Lei nº 1.002/2021 ambas de 23 de dezembro de 2021.</p> <p>Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas a materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.</p> <p>O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.</p> <p>Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado a Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.</p> <p>Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.</p> <p>O valor excedente será pago pelo próprio agricultor conforme Lei Municipal nº 1.000/2021 e Lei nº 1.002/2021 ambas de 23 de dezembro de 2021 e a Lei nº 1.054/2024 de 25 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Fica a cargo e responsabilidade do Município de Cunhataí o pagamento em favor da empresa contratada do valor do subsídio concedido pelas presentes Lei;b) Fica a cargo e responsabilidade do beneficiado o pagamento diretamente em favor da empresa contratada do valor remanescente das horas máquinas de caminhão e máquinas, não podendo a empresa contratada exigir do beneficiado valor por hora superior àquele contratado junto à administração municipal de Cunhataí por meio do processo licitatório;c) O Município de Cunhataí não terá nenhuma responsabilidade em eventual inadimplemento dos particulares junto à empresa que executou os serviços, relativos à serviços vinculados ao benefício objeto da presente lei.d) O Município emitirá ordem de serviço relativa à execução dos serviços constando na mesma a estimativa de horas a serem executadas, e constando a ressalva de que a responsabilidade do Município de Cunhataí quando ao pagamento destas horas fica limitada ao subsídio concedido pelas presentes Leis, e que o valor remanescente será de exclusiva responsabilidade do agricultor beneficiado;e) Para efeito de contagem de tempo de serviços executados, este inicia-se quando

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	o caminhão estiver à disposição dentro da propriedade do solicitante.	
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Não haverá prazo e condições de garantia considerando o tipo de processo realizado.	
13 - Obrigações do Credenciado	<ul style="list-style-type: none">a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;b) Prestar os serviços apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí;c) Dar atendimento adequado e prestar a informação a Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí e Secretaria de Transportes e Obras sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí, cujas reclamações se obrigam a atender.	
14 - Obrigações da Contratante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Cunhataí competirá: <ul style="list-style-type: none">a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com o Termo de Referência, no prazo previsto neste edital;b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; ed) Fornecer as Autorizações para realização dos serviços de Horas-Maquina e Veículos.	
15 - Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Luciano Franz	Prefeito Municipal	
15.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Marcos Alberto Kegler	Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	3375005
17 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	

Cunhataí, 13 de março 2024.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

MARCOS ALBERTO KEGLER
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

